



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2023

ABERTURA: 23/02/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2023

HORÁRIO: 10horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Juquitiba, Rua Jorge Victor Vieira, 63 - Centro- Juquitiba/SP

A Prefeitura Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial visando a **Aquisição de Vibro Acabadora de Asfalto Rebocável e Espargidor de Emulsão Asfáltica a Frio**, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM ou LANCE**, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada às 10h00min do dia 08 de março de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira, 63 - Centro- Juquitiba/SP pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria e será processada nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Termo de Referência - Descrição e Quantitativo.

Anexo II – Minuta de Credenciamento

Anexo III e Anexo IV – Minuta de Habilitação Prévia

Anexo V – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta de Ata Registro de Preços.

Anexo VII- Modelo de Proposta de Preços

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Vibro Acabadora de Asfalto Rebocável e Espargidor de Emulsão Asfáltica a Frio**, conforme especificações constantes no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2 – DAS INFORMAÇÕES

2.1. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá às **10h00min do dia 08 de março de 2.023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Juquitiba, sito à Rua Jorge Victor Vieira, 63 - Centro- Juquitiba/SP.

2.2. As licitantes que desejarem, poderá protocolar previamente os envelopes no Protocolo Geral, no horário das 08h00min às 16h30min horas, em dias úteis, na Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

de Juquitiba na Rua Jorge Victor Vieira, 63. Neste caso, o envelope “Proposta” deverá conter, também, a documentação exigida para o credenciamento, conforme estabelecido no item 4 – **DO CREDENCIAMENTO**

2.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (0XX11) 4681-4311, por meio eletrônico através do email: licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba.

2.4 As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados, serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipais de Juquitiba, para ciência de quaisquer outros interessados.

2.5 Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- c) Reunidas sob consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2 Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

4.3 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) declaração conforme modelo do Anexo II – Minuta de Credenciamento
- d) declaração conforme modelo do Anexo III ou Anexo IV, de que preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão apresentar também, declaração, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

5.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

OBJETO: Aquisição de Vibro Acabadora de Asfalto Rebocável e Espargidor de Emulsão Asfáltica a Frio

ENCERRAMENTO: 08/03/2023 Às 10h00

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023

OBJETO: Aquisição de Vibro Acabadora de Asfalto Rebocável e Espargidor de Emulsão Asfáltica a Frio

ENCERRAMENTO: 08/03/2023 Às 10h00

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 – Não serão admitidos o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.2.1. Será admitido o envio de propostas via postal, desde que o seu recebimento ocorra antes do horário designado para a realização da sessão do Pregão.

5.2.2. A licitante que enviar sua proposta por via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão, se submeterá a classificação inicial das propostas de preços, não podendo, no entanto, interpor recurso administrativo quanto à decisão final da licitação.

5.2.3 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes, qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5.4. As declarações constantes dos modelos referentes ao Anexo III, Anexo IV e Anexo V, deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente “Proposta” e “Documentação”.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1.1. **Proposta de Preços:** Conforme o modelo do Anexo I, a proposta deverá estar digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

6.1.1.2 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com as entregas, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação; ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

6.1.2. **Prazo de Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - “Proposta”



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

6.1.3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega do equipamento.

6.1.4. Exigências Técnicas: O Equipamento a ser cotado e fornecido deverá obedecer às normas e padrões do órgão responsável, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.2.1. Local de Entrega: Divisão de Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jujutiba, Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – Centro - Jujutiba, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min horas.

6.2.2 Prazo de Entrega: 30 dias após pedido de fornecimento emitido pelo Departamento de compras, podendo ser prorrogado a por igual período mediante solicitação e autorização da Prefeitura Municipal de Jujutiba

6.2.3 No local determinado para a entrega, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas constantes do Anexo I deste Edital.

6.2.4 No ato da entrega do equipamento o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção corretiva e manuais.

6.2.5. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente do equipamento no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis subsequentes, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

6.2.6. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

6.2.7. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

6.2.8. Só serão emitidos atestados de recebimento se o equipamento entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

6.2.9. O equipamento deverá ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação.

6.2.11. Reajuste: Os preços registrados não poderão sofrer ajustes.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

7.1 - Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" b" e "c" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos obrigatoriamente por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão da empresa para fornecimento dos materiais com as mesmas características e em quantidades compatíveis com as previstas no Anexo I.

7.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de Negativa.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato

g1) As **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** por ocasião da participação, neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à(s) licitante(s), o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período a critério desta Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g2, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório nos termos do art 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

7.4. – Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão de Primeira Instância expedida pelo Juízo da comarca da sede da pessoa jurídica, certificando a homologação do Plano de Recuperação vigente da empresa licitante; ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes, ou até em 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

7.5 – **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração negativa de ilícitos trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

7.6 - Os documentos indicados **deverão** estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente e ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.6.1 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.6.3 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.7 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.8. – Os “Envelopes Documentação” que não forem abertos na Sessão, ficarão de posse do Pregoeiro pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pelos licitantes. Decorrido esse prazo, serão inutilizados, sem necessidade de procedimento administrativo formal.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos na Sessão do Pregão Presencial, ou no Protocolo Geral da Prefeitura, na data, horários e locais descritos no preâmbulo deste Edital.

8.2 – Iniciada a Sessão, o pregoeiro dará prosseguimento indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo do Anexo III ou Anexo IV, apresentados no credenciamento.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura e análise da conformidade das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 – A análise da conformidade das propostas, compreenderá o exame:

a) da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas no Anexo I;

b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para o fornecimento do objeto.

8.6 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01 e 02,

b) que não atenderem aos requisitos das especificações (Anexo I);

c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

8.7 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

8.8 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores das propostas de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

8.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,05% (cinco centésimas por cento).

8.10 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.11 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a 30 (trinta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

8.12 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

8.13 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará a abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

8.14 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

8.15 - O uso de telefones celulares pelos representantes dos licitantes será limitado, podendo ocorrer apenas em casos excepcionais, desde que autorizado pelo Pregoeiro.

8.16 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores.

8.17 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.18 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos da cláusula 8.19);

8.19 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do Pregão.

8.20 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte foram de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.21 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do Pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.22 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.23, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.20, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.24 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

9.1 – Julgamento das propostas

9.1.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo o **Critério de Menor Preço por item**, em ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.1.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os menores preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

9.1.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.1.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.2 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

9.2.1 – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

9.2.2 – O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

9.2.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.2.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

9.2.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 10.2 deste Edital.

9.2.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais prazos iguais, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

9.2.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

10 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

10.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado para conhecimento geral.

11 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação a assinar o Contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.2.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Contrato.

12- PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquitiba pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

12.1.2. O disposto no item 11.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 10.2.1 que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

12.2. Fica assegurada à Prefeitura a faculdade de cancelar a solicitação de entrega, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Equipamento não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e Pedido de Compra, respectivamente, no ato da entrega das mesmas;
- b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial, e;
- c) Não atendimento pelo fornecedor, da data de entrega estipulada, a partir do 5º dia de atraso.

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente de 2023, identificadas através das seguintes classificações: elemento de despesa 449052, unidade orçamentária: 02.07.03, 26.782.0015.1001, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ficha 142.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Prefeitura Municipal de Juquitiba, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento:

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito, enviados por fax (0XX11) 4681-4311, ou endereço eletrônico licitacao@juquitiba.sp.gov.br, ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Juquitiba.

14.4 – Fica estabelecido o foro de Itapeçerica da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas do presente certame.

Juquitiba, 23 de fevereiro de 2023.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA,

DESCRIPTIVO E QUANTATIVO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
01	01	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, REBOCÁVEL. Equipamento Novo; Acoplável a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional; Motor a diesel, partida elétrica, refrigerado a ar e potência de 9,5 cv; Produção aproximada: 500 m ² /h; Largura de espalhamento: 2,50 mts Espessura de Trabalho: de 2 a 10 cm; Pode operar tanto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) quanto no PMF (pré-misturado a frio)
02	01	ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFALTICA A FRIO. Equipamento Novo; Motor diesel com partida elétrica, refrigerado a ar com 9,5 CV de potencia; Tanque com capacidade de 2.500 litros de emulsão a frio; Mangueira com 6,5 metros de comprimento; Sistema de pré aquecimento composto por maçarico, serpentina e tanque de ar mais diesel.

ATENÇÃO: O licitante deverá apresentar dentro do envelope “Proposta”:

- 01 (um) catálogo do Equipamento ofertado com o descritivo técnico que comprove que o equipamento ofertado atende as características exigidas no edital
- Ofertar Garantia dos equipamentos de no mínimo 06 (seis meses) contra defeitos de fabricação e Assistência Técnica e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção corretiva e manuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO II

C R E D E N C I A L

À

Prefeitura do Município de Jujutiba

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2023

Prezados Senhores

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através desta, credenciar _____, representante (Legal ou Procurador), portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, para representar e conferir poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e inclusive para desistência de interposição de recursos, referente ao processo de Licitação Pregão Presencial nº 02/2023.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.023

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 02/2023.

Prezados Senhores

Para fins de atendimento ao disposto no item ____ “Do Credenciamento”, do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARAMOS** que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2.0__.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 02/2023.

Prezados Senhores

A _____ (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2023.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Prefeitura do Município de Juquitiba

Ref: Pregão Presencial nº 02/2023.

Prezados Senhores

A _____(nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.023.

(assinatura do Representante Legal)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Jujutiba, com sede à Rua Jorge Victor Vieira, nº 63, Centro, Jujutiba-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.155/0001-030 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. AYRES SCORSATTO, RG. 6.889.057-6, doravante designado **CONTRATANTE** e, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº /, com sede, na, nº, neste ato representada por seu sócio/diretor, conforme contrato social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº, doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM, tendo em vista o que consta em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2023, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Vibro Acabadora de Asfalto Rebocável e Espargidor de Emulsão Asfáltica a Frio**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital pregão presencial nº 02/2023, e proposta apresentada, que é parte integrante deste.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 Os Equipamentos serão entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da do pedido de compras, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2. No local determinado para a entrega, o servidor responsável promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas constantes do Anexo I deste Edital.

2.3 No ato da entrega dos equipamentos o adjudicatário deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como plano de manutenção corretiva e manuais.

2.4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente a máquina no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis subsequentes, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

2.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

2.6. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

- 2.7. Só serão emitidos atestados de recebimento se os equipamentos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 2.8. Garantia: os equipamentos deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, contra defeitos de fabricação, e assistência técnica.
- 2.9. **Reajuste:** O preço registrado não poderão sofrer ajustes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1 o pagamento será realizado pela tesouraria desta Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar atestada o recebimento do objeto.
- 3.2 ao efetuar o pagamento o contratante verificará a situação das certidões de regularidade fiscal da contratada, devendo esta, portanto, estar devidamente regularizada;
- 3.3 documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de verificação das incorreções;
- 3.4 em caso de rejeição da nota fiscal/fatura motivada por incorreções, o prazo de pagamento passará a contar da nova protocolização do documento corrigido;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 fornecer o objeto deste contrato com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e no anexo I, que é parte integrante deste.
- 4.2 fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- 4.3 manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- 4.4 o equipamento deverá estar em conformidade com a descrição solicitada e de acordo com as normas técnicas da ABNT;
- 4.5 apresentar garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação;
- 4.6 permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 4.7 zelar pelo bom e fiel fornecimento objeto deste contrato;
- 4.8 acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que seja exigências estabelecidas neste contrato, no edital e/ou legislação pertinente;
- 4.9 apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todo o objeto deste contrato com indicação de preço unitário e total;
- 4.10 recolher todos os tributos resultantes do fornecimento do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.2 atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- 5.3 proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- 5.4 notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do veículo e durante o prazo de garantia;
- 5.5 efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato e edital;
- 5.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E PREÇO

6.1 pela aquisição dos equipamentos ora ajustado o contratante pagará à contratada o valor Total de R\$, sendo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEICULO	MARCA/ MODELO	VALOR
01	01	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, REBOCÁVEL. Equipamento Novo; Acoplável a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional; Motor a diesel, partida elétrica, refrigerado a ar e potência de 9,5 cv; Produção aproximada: 500 m ² /h; Largura de espalhamento: 2,50 mts Espessura de Trabalho: de 2 a 10 cm; Pode operar tanto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) quanto no PMF (pré-misturado a frio)		
02	01	ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFALTICA A FRIO. Equipamento Novo; Motor diesel com partida elétrica, refrigerado a ar com 9,5 CV de potencia; Tanque com capacidade de 2.500 litros de emulsão a frio; Mangueira com 6,5 metros de comprimento; Sistema de pré-aquecimento composto por maçarico, serpentina e tanque de ar mais diesel.		

6.2 O valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento dos objetos descrito no item 6.1;

6.3 o contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

6.4 nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

6.5 caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente de 2023, identificadas através das seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

classificações: elemento de despesa 449052, unidade orçamentária: 02.07.03, 26.782.0015.1001, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, ficha 142.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e sem justificativa aceita pelo contratante.

8.2 as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito à contratada;

8.3 o valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a contratada tenha a receber do contratante. Verificando-se que o crédito é insuficiente para cobrir o valor da glosa será a contratada notificada para recolher o saldo no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO CONTRATUAL

10.1 Fica estabelecido que as partes possam revisar o presente contrato a qualquer tempo, ocorrendo fato imprevisível que onere excessivamente um dos contratantes a ponto de impedir o cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1 a simples tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA

12.1 Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação do presente contrato, seja a que título for.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

13.1 O presente contrato vincula-se aos termos do edital de Licitação Pregão Presencial nº 02/2023, da proposta da contratada, da Lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores e a Lei Federal 10.520/02 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro de Itapeçerica da Serra, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato.

Juquitiba, xx de xxxxxxxx de 2023.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunha
RG

Testemunha
RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

Apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento de **equipamentos** de conformidade com as regras estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	MARCA MODELO	PREÇO
01	01	VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, REBOCÁVEL. Equipamento Novo; Acoplável a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional; Motor a diesel, partida elétrica, refrigerado a ar e potência de 9,5 cv; Produção aproximada: 500 m ² /h; Largura de espalhamento: 2,50 mts Espessura de Trabalho: de 2 a 10 cm; Pode operar tanto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) quanto no PMF (pré-misturado a frio)		
02	01	ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFALTICA A FRIO. Equipamento Novo; Motor diesel com partida elétrica, refrigerado a ar com 9,5 CV de potencia; Tanque com capacidade de 2.500 litros de emulsão a frio; Mangueira com 6,5 metros de comprimento; Sistema de pré aquecimento composto por maçarico, serpentina e tanque de ar mais diesel.		

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº 1 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: _____

III– Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo

Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311

Site: www.juquitiba.sp.gov.br

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 02/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.023.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome e Cargo

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO	CARGO
CPF	RG
EMAIL	

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.